

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0224-005

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 23-0224-005, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, NA FORMA ABAIXO.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA, CNPJ:29.265.356/0001-39, sediada na Rua Abel Figueiredo, n.º 651, Bairro Aparecida, CEP 68.377-395, Altamira, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmo. Sr. ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF n.º 998.290.612-72, e a empresa GONÇALVES & DIAS LTDA (POSTO SERRA DOURADA) pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 07.868.912/0008-03, com sede na Trav. Pedro Gomes S.N, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-150, telefone: (93) 3515-1050, email: gilsomar.torres@grupodias.com.br, doravante denominada CONTRATADA neste ato representado pelo senhor Gilsomar de Jesus Torres, brasileiro, casado, gerente regional, residente e domiciliado Av. Alacid Nunes S/N, Bairro Jardim Oriente, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-00, portador do RG n.º 13.888.135-2 – SSP/SP e CPF n.º 033.320.648-7, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0224-005 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 23-0224-005, no item 03, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 23-0224-005, no item 03, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a 25% do valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
03	Óleo Diesel BS-10 em conformidade com a legislação vigente – ANP; Retirar na bomba.	LITROS	4.200	R\$ 6,64	R\$ 27.888,00

3 .CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

PROJETO ATIVIDADE:

18 122 0036 2.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente

18 541 0036 2.218 – Manutenção do Aterro Sanitário

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE RECURSO:

15000000 – Recurso Não vinculados de Impostos

17090000 – Trans. Da União de recursos Hídricos

17490060 – Trans. Estado cota-Parte ICMS Verde

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 23-0224-005, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais. Altamira/PA, 16 de Maio de 2023

ANTONIO UBIRAJARA BOGEA

UMBUZEIRO JUNIOR

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

CONTRATANTE

GONÇALVES & DIAS LTDA (POSTO SERRA DOURADA)

CNPJ nº 07.868.912/0008-03

GILSOMAR DE JESUS TORRES

CPF nº 033.320.648-7

CONTRATADA